

dívida externa

7 MAR 1994

Credores buscam o mais seguro

por Sônia Jourdan
de São Paulo

No leque das opções para aplicação dos recursos externos já internados no País — ou por conta do "jumbo" (projeto 1) ou das amortizações refinanciadas (projeto 2) —, poucas conseguem conciliar os interesses dos bancos, dos tomadores e do governo brasileiro. Daí a dificuldade de colocação para somas em dólares que o governo gostaria de ver destinadas às estatais e os credores prefeririam emprestar ao setor privado ou, em último caso, deixar depositadas no Banco Central, que é tomador garantido pela República.

"E as Repúblicas não quebram", repetiu a este jornal alta fonte de um banco estrangeiro que opera no País, reconhecendo que a preocupação maior dos credores continua sendo a redução do risco. Mas a melhor forma de conseguir isso — admitiu a fonte — não é conservar os recursos depositados no BC, pois uma saída melhor para os bancos, e até estimulada pelo governo, é a da conversão dos empréstimos em capital pelas empresas tomadoras. O mecanismo é simples e o incentivo é bom: 10% do valor da transferência é transformado em benefício fiscal,

atualizado pela variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) até a data do pagamento dos impostos.

MECANISMO

Isso é regulado pelo Decreto-lei nº 1.994, de 29 de dezembro de 1982, que vigora até 31 de dezembro deste ano e permite que a subsidiária brasileira de uma multinacional tenha seu capital aumentado e diminuída a margem de endividamento. Da seguinte forma: a matriz procura um banco estrangeiro que tenha crédito junto à sua filial no País e compra esse crédito, liquidando o empréstimo no exterior e tornando-se credora da subsidiária. O valor, então, é transferido da conta do empréstimo (passivo exigível) para a de passivo não exigível.

Esse esquema é vantajoso para os bancos, porque o empréstimo é quitado lá fora, o que reduz seu "exposure" no País. O problema é que as multinacionais não parecem muito interessadas em aumentar o capital de suas subsidiárias brasileiras, pois poucas foram atraídas pelos benefícios do Decreto-lei nº 1.994 e é possível que também neste ano ele raramente seja acionado. Assim, resta às representações bancárias estrangeiras, como algumas confessaram a este

jornal, conservar depositados seus recursos no Banco Central, que é local seguro, ou lançar mão de alternativas não abençoadas pelo BC.

ALTERNATIVAS

Uma delas é usar o dinheiro na compra de participações em bancos brasileiros de investimento, por exemplo, o que deveria ser feito com recursos novos,

não já internados. Outra é pressionar os tomadores mais necessitados, como as estatais, para que paguem comissões locais maiores em cruzeiros, ou forçar os tomadores originais e aceitarem a renovação de empréstimos por mais oito ou nove longo anos, sob a ameaça de liquidação de avais concedidos no exterior.